

NORMATIVA Nº 013/2014

Sobre matrícula de aluno especial em disciplinas do Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória na UDESC:

Art. 1º Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas optativas sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da UDESC.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Secretaria de Ensino de Pós-graduação.

§ 2º A critério do Colegiado do Curso, poderão ser aproveitados créditos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, desde que cursadas no prazo máximo de 36 meses anteriores à data da matrícula inicial.

§ 3º Podem ser admitidos alunos de graduação da UDESC, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UDESC e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.

Art. 2º Somente serão aceitos alunos especiais a partir de edital de vagas aprovado pelo colegiado Curso, contendo critérios e prazos para inscrições e seleção à matrícula.

Art. 3º Alunos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em ensino de História (ProfHistória) da UFSC, têm garantia de matrícula nas disciplinas optativas do ProfHistória da UDESC.

Florianópolis, 24 de setembro de 2014.